



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**RESOLUÇÃO Nº 049/2014**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.053519/08-67.

**R E S O L V E :**

Estabelecer ações de prevenção às situações de Assédio Moral nas relações de trabalho no âmbito da Universidade Federal Fluminense e procedimentos a serem adotados quando de sua ocorrência.

Para efeitos desta Resolução, considera-se:

**Assédio Moral:** toda conduta que atinja, pela gravidade e repetição, a autoestima e a segurança de um indivíduo, levando-o a duvidar de si e de sua competência, resultando em danos à integridade, em exposição a efeitos físicos ou mentais adversos, com prejuízos à carreira e à estabilidade profissionais, e em consequentes prejuízos ao ambiente de trabalho.

Os termos desta Resolução aplicam-se à força de trabalho da Universidade, neste caso, entendida como o conjunto formado pelas pessoas que, independentemente do seu vínculo de trabalho com a UFF e da posição hierárquica que ocupem, exerçam atividades docentes, técnico-administrativas e de gestão.

No caso específico de profissionais em atividades na UFF vinculados a empresas prestadoras de serviço, as ocorrências serão analisadas por Comissão designada, respeitados os devidos limites jurídicos previstos na relação da Universidade com a empresa a que o profissional estiver vinculado.

Será constituída **Comissão Permanente de Prevenção e Acompanhamento de Situações de Assédio Moral** pelo Magnífico Reitor, com vistas à implantação, consolidação e desenvolvimento da política de combate ao Assédio Moral desta Universidade, com composição multisetorial, que será responsável pelo recebimento e apuração das demandas advindas da Comunidade Universitária.

A Comissão será composta, minimamente, pelas seguintes representações:

- Dois representantes da Superintendência de Recursos Humanos;
- Dois representantes do Sindicato dos Trabalhadores da UFF – SINTUFF;

- Dois representantes da Associação de Docentes da UFF – ADUFF;
- Dois representantes do Diretório Central dos Estudantes – DCE.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 30 de abril de 2014.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Presidente em Exercício

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor